

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, visando atender às necessidades de obras e serviços de infraestrutura do Município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de setembro de 2025, às 09:00h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 29 de setembro de 2025, às 09:00h, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 29/09/2025.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 29/09/2025.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29/09/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE IPORÃ** – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, visando atender às necessidades de obras e serviços de infraestrutura do Município de Iporã-PR**
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 A licitação será dividida **em lotes**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será de ampla concorrência.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço POR LOTE, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

- ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR.**
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **29 de setembro de 2025, às 09:00h, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

- exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.**
- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.40.2** empresas brasileiras;
- 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

- certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

- normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6 Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da

nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

Relativos à Habilitação Técnica:

- 11.31.2** Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente(s) aos serviços declarados nos atestados apresentados, em nome da empresa ou de profissional legalmente habilitado.
- 11.31.3** Relação dos equipamentos de bombeamento disponíveis, acompanhada de documentos que comprovem sua propriedade ou contrato de locação vigente, assegurando que estejam aptos para utilização imediata durante a execução contratual.
- 11.31.4** Certificado(s) ou relatório(s) de controle tecnológico do concreto, emitidos em contratações anteriores, comprovando a conformidade do material com as normas da ABNT (NBR 6118, NBR 7212 e correlatas).
- 11.31.5** Declaração de que possui equipe técnica qualificada e treinada para operação dos equipamentos de bombeamento, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR's aplicáveis).
- 11.31.6** Alvará de funcionamento válido, expedido pelo órgão municipal competente, atestando a regularidade do estabelecimento.
- 11.31.7** Licença ambiental ou documento equivalente que comprove a regularidade da central de produção de concreto perante os órgãos ambientais competentes.
- 11.31.8** A empresa licitante deverá comprovar, que a central de produção do concreto usinado bombeado está localizada em um raio de até 100 km do Município de Iporã – PR, local da execução contratual. A comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de:
- Comprovante de endereço da usina (como alvará de funcionamento, licença ambiental, nota fiscal de energia elétrica, ou outro documento oficial que identifique o local da unidade produtiva); e
- 11.31.9** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando o endereço da central dosadora e a distância em quilômetros até o centro urbano de Iporã – PR, acompanhada de mapa ou rota gerada por aplicativo de geolocalização de uso público (ex: Google Maps, Waze, etc.), considerando o trajeto rodoviário mais curto.
- 11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua: Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, Centro, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ipora.pr.gov.br

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e			R\$ 0,00

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 678.962,60 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.54.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** **O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para**

o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do

Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>

- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.

- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã, 26 de agosto de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, visando atender às necessidades de obras e serviços de infraestrutura do Município de Iporã-PR.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
LOTE 1					
1	M ³	120	CONCRETO USINADO "MAGRO", SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL RESISTÊNCIA APROXIMADA FCK=10MPA, CLASSE DE SLUMP S100	743,00	89.160,00
2	M ³	120	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 10MPA	70,33	8.439,60
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 97.599,60
LOTE 2					
1	M ³	200	CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA CARACTERISTICAS FCK = 20 MPA, CLASSE DE SLUMP S100	780,00	156.000,00

2	M ³	200	SERVIÇOS DE BOMBAMENTO DE CONCRETO USINADO 20MPA	70,33	14.066,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 170.066,00
LOTE 3					
1	M ³	200	CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA CARACTERISTICAS FCK = 25MPA, CLASSE DE SLUMP S100	763,33	152.666,00
2	M ³	200	SERVIÇOS DE BOMBAMENTO DE CONCRETO USINADO 25MPA	320,33	64.066,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 216.732,00
LOTE 4					
1	M ³	120	CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA CARACTERISTICA FCK = 30MPA, CLASSE DE SLUMP S100	568,67	68.240,40
2	M ³	120	SERVIÇOS DE BOMBAMENTO DE CONCRETO USINADO 30MPA	315,33	37.839,60
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 106.080,00
LOTE 5					
1	M ³	150	CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA CARACTERISTICA FCK = 40MPA, CLASSE DE SLUMP S100	557,00	83.550,00
2	M ³	70	SERVIÇOS DE BOMBAMENTO DE CONCRETO USINADO 40MPA	70,50	4.935,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ 88.485,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 678.962,60

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado fornecimento de concreto usinado bombeado para execução de obras e serviços de infraestrutura no Município de Iporã-PR. A utilização desse insumo é indispensável para a realização de intervenções públicas que demandam qualidade técnica, segurança estrutural, durabilidade e eficiência, características que somente o concreto usinado, produzido em central dosadora sob controle tecnológico, pode assegurar. A ausência do fornecimento comprometeria de forma direta a continuidade das obras programadas, resultando em atrasos, aumento de custos indiretos e risco de prejuízo à coletividade.

A contratação justifica-se pela necessidade de dispor de material padronizado, com resistência e características técnicas compatíveis com as diferentes finalidades de uso em obras públicas, variando desde serviços de pavimentação e construção de calçadas

até fundações e estruturas de maior responsabilidade técnica. O concreto usinado bombeado, além de garantir a conformidade com as normas da ABNT, proporciona maior agilidade na execução, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, atendendo ao princípio da economicidade previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a solução proposta consiste em contratar empresa especializada que possua capacidade técnica e operacional para fornecer concreto em diferentes classes de resistência, associado ao serviço de bombeamento, de forma a atender a todas as demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana. A medida alinha-se ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade e a qualidade das obras municipais, beneficiando diretamente toda a população de Iporã-PR por meio da melhoria da infraestrutura urbana e rural, da conservação de equipamentos públicos e da garantia de maior eficiência na prestação dos serviços essenciais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de concreto usinado bombeado, em diferentes classes de resistência e características técnicas, a fim de atender às demandas de obras e serviços de infraestrutura pública do Município de Iporã-PR. O objeto engloba tanto a produção e transporte do concreto, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a sua aplicação por meio de bombeamento, assegurando a entrega do material diretamente nos pontos de utilização, inclusive em locais de difícil acesso, com qualidade, agilidade e segurança.

O concreto deverá ser produzido em central dosadora sob rigoroso controle tecnológico, garantindo homogeneidade, resistência e trabalhabilidade compatíveis com as especificações de cada obra. As classes de resistência previstas abrangem desde Fck 10 MPa, destinadas a elementos sem função estrutural, até Fck 40 MPa, voltadas a estruturas que demandam maior desempenho. O bombeamento, por sua vez, deverá ser realizado com equipamentos adequados e equipe treinada, de forma a assegurar a correta aplicação do material, evitando desperdícios e assegurando a integridade estrutural das construções.

A solução foi delineada de forma a garantir eficiência e economicidade, reduzindo o tempo de execução das obras, otimizando o uso de recursos humanos e materiais e prevenindo perdas decorrentes de preparo artesanal. Com essa contratação, o Município assegura o fornecimento contínuo de concreto de qualidade padronizada, permitindo a execução tempestiva de obras como pavimentações, contenções, reformas e ampliações de prédios públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural e para o atendimento pleno do interesse público.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 678.962,60 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

1.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.1.1. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.3. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.2.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

- 1.2.11. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 1.2.12. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente(s) aos serviços declarados nos atestados apresentados, em nome da empresa ou de profissional legalmente habilitado.
- 1.2.13. Relação dos equipamentos de bombeamento disponíveis, acompanhada de documentos que comprovem sua propriedade ou contrato de locação vigente, assegurando que estejam aptos para utilização imediata durante a execução contratual.
- 1.2.14. Certificado(s) ou relatório(s) de controle tecnológico do concreto, emitidos em contratações anteriores, comprovando a conformidade do material com as normas da ABNT (NBR 6118, NBR 7212 e correlatas).

1.2.15. Declaração de que possui equipe técnica qualificada e treinada para operação dos equipamentos de bombeamento, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR's aplicáveis).

1.2.16. Alvará de funcionamento válido, expedido pelo órgão municipal competente, atestando a regularidade do estabelecimento.

1.2.17. Licença ambiental ou documento equivalente que comprove a regularidade da central de produção de concreto perante os órgãos ambientais competentes.

1.2.18. A empresa licitante deverá comprovar, que a central de produção do concreto usinado bombeado está localizada em um raio de até 150 km do Município de Iporã – PR, local da execução contratual. A comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de:

Comprovante de endereço da usina (como alvará de funcionamento, licença ambiental, nota fiscal de energia elétrica, ou outro documento oficial que identifique o local da unidade produtiva); e

Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando o endereço da central dosadora e a distância em quilômetros até o centro urbano de Iporã – PR, acompanhada de mapa ou rota gerada por aplicativo de geolocalização de uso público (ex: Google Maps, Waze, etc.), considerando o trajeto rodoviário mais curto.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.19. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva**.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos**.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado atenda plenamente às necessidades do Município de Iporã-PR e garanta a adequada execução das obras e serviços de infraestrutura, faz-se necessário o estabelecimento de requisitos claros, objetivos e suficientes, capazes de assegurar a qualidade técnica do material fornecido, a conformidade legal da contratação e a proteção do interesse público. Esses requisitos funcionam como parâmetros mínimos indispensáveis que deverão ser observados pelas empresas participantes do certame, de modo a assegurar igualdade de condições, previsibilidade administrativa e entrega de resultados compatíveis com as expectativas da Administração e da coletividade.

Em primeiro lugar, o fornecimento de concreto usinado bombeado deverá atender rigorosamente aos padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial às NBR 6118 e NBR 7212, bem como às normas correlatas aplicáveis à produção, transporte, lançamento e cura do concreto. O material deverá apresentar classes de resistência compatíveis com a demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana, variando entre Fck 10 MPa e Fck 40 MPa, com slump adequado à aplicação especificada em cada obra. A empresa contratada deverá assegurar controle tecnológico durante a produção, apresentando boletins de conformidade ou certificados que atestem a qualidade e a resistência do concreto fornecido.

Outro requisito essencial refere-se ao bombeamento. O serviço de aplicação deverá ser realizado por equipamentos apropriados e em condições seguras, de forma a garantir a homogeneidade do concreto, a regularidade do lançamento e a integridade estrutural da obra. Para tanto, a empresa contratada deverá possuir equipamentos modernos, calibrados e em bom estado de conservação, bem como equipe treinada e qualificada para operar o bombeamento, respeitando integralmente as normas de segurança do trabalho e os regulamentos de operação. Nesse ponto, é indispensável o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR's expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas voltadas à segurança em máquinas e equipamentos, trabalho em altura e manuseio de materiais pesados, assegurando condições adequadas de saúde e segurança para todos os envolvidos na execução contratual.

A empresa contratada deverá ainda apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, além da comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021. Do mesmo modo, deverá comprovar qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de fornecimento de concreto usinado bombeado em quantidades e características semelhantes às ora contratadas. Esses atestados deverão estar devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa ou de profissional legalmente habilitado, garantindo que o contratado possua experiência prática e capacidade técnica efetiva para cumprir o objeto.

É igualmente necessário que a contratada apresente Alvará de Funcionamento válido, expedido pela autoridade municipal competente, comprovando a regularidade do seu estabelecimento. Adicionalmente, deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente que comprove a regularidade da central dosadora de concreto junto aos órgãos ambientais, de forma a assegurar que a atividade desempenhada não cause impactos ambientais indevidos e esteja em conformidade com a legislação vigente.

Quanto às condições contratuais, deverá ser exigido que todos os materiais fornecidos sejam novos, em conformidade com as normas técnicas, não sendo admitido o fornecimento de concreto fora dos padrões especificados ou sem o devido controle tecnológico. A empresa deverá ainda oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços e fornecimentos, assegurando a responsabilização por eventuais falhas de qualidade ou desconformidade do material que comprometam a execução das obras públicas.

Para o cumprimento dos requisitos de transparência e rastreabilidade, o contratado deverá fornecer, a cada entrega, notas fiscais detalhadas contendo a descrição da resistência, slump, volume e demais características técnicas do concreto, acompanhadas de relatórios de controle de qualidade. Além disso, deverá manter equipe de apoio disponível para atendimento emergencial em caso de falhas no fornecimento ou interrupções durante a execução, garantindo resposta rápida e eficaz para evitar atrasos em obras públicas em andamento.

Por fim, como requisito de sustentabilidade e responsabilidade social, a empresa deverá adotar práticas de redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos e utilização racional de insumos, de forma a minimizar impactos ambientais e contribuir para a eficiência

do uso de recursos públicos. A observância a esse requisito está alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que determina a inclusão de critérios ambientais e sociais nas contratações públicas sempre que possível.

Dessa maneira, os requisitos ora apresentados — que abrangem padrões técnicos de qualidade, cumprimento de normas regulamentadoras de segurança, comprovação de regularidade jurídica, fiscal, ambiental e trabalhista, qualificação técnica por meio de atestados e ARTs, garantia contratual, rastreabilidade do fornecimento e práticas de sustentabilidade — configuram-se como necessários e suficientes para assegurar a adequada execução da contratação. Sua observância garantirá que o Município de Iporã-PR disponha de concreto usinado bombeado em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos, com segurança jurídica e administrativa, e com a certeza de que o interesse público será integralmente atendido.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote.

A opção pela contratação do fornecimento de concreto usinado bombeado de forma estruturada em lotes justifica-se pela necessidade de atender a diferentes demandas técnicas das obras públicas do Município de Iporã-PR, assegurando que cada tipo de concreto, com sua respectiva classe de resistência e características específicas, seja fornecido de maneira organizada e compatível com as aplicações a que se destina. A adoção dessa sistemática permite que a Administração Pública estabeleça previsões claras quanto às quantidades e especificações de cada categoria de concreto, garantindo o planejamento adequado do consumo e a conformidade técnica de acordo com as normas da ABNT.

Cada lote foi definido de forma a reunir o fornecimento do concreto usinado em determinada classe de resistência associado ao serviço de bombeamento correspondente, considerando que tais etapas são indissociáveis para a execução correta do objeto. Dessa forma, assegura-se maior clareza na descrição do que será entregue e aplicado, evitando a fragmentação contratual e reduzindo o risco de incompatibilidades entre o fornecimento e o serviço de aplicação. Essa modelagem também proporciona maior facilidade na gestão contratual, pois centraliza em um mesmo fornecedor a responsabilidade pela entrega e pelo lançamento do concreto, fortalecendo a segurança jurídica e a rastreabilidade das entregas.

Além disso, a contratação por lotes favorece a economicidade, na medida em que possibilita à Administração realizar a previsão das quantidades mais adequadas a cada tipo de demanda, evitando tanto o risco de subcontratação — que poderia paralisar obras e comprometer prazos — quanto o risco de superdimensionamento — que representaria imobilização desnecessária de recursos públicos. A segmentação em lotes, portanto, alinha-se ao princípio do planejamento e da racionalidade na aplicação dos recursos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e previsibilidade ao processo.

Portanto, a adoção da contratação por lotes se mostra a forma mais adequada para assegurar a qualidade técnica, a regularidade do fornecimento, a economicidade e a eficiência na gestão das obras públicas municipais, assegurando que o objeto atenda integralmente ao interesse público e às necessidades do Município de Iporã-PR.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **PARCELADA, sem quantidade mínima**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada pela empresa fornecedora no **prazo máximo de 01 dia** após a solicitação formal.

A execução do objeto dar-se-á de forma programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante solicitações formais encaminhadas à empresa contratada. A execução compreenderá duas etapas indissociáveis: o fornecimento do concreto usinado, produzido em central dosadora sob controle tecnológico, e o bombeamento do material até o local da obra, garantindo a aplicação adequada e dentro dos parâmetros técnicos especificados.

O fornecimento será realizado em diferentes classes de resistência, variando de Fck 10 MPa a Fck 40 MPa, conforme a natureza da obra, devendo o concreto apresentar homogeneidade, slump adequado e comprovação de qualidade mediante boletins de controle tecnológico. A empresa contratada será responsável pelo transporte do concreto até o canteiro de obras, utilizando caminhões betoneira devidamente licenciados e em condições de funcionamento regular, de modo a preservar as características técnicas do material durante o percurso.

O bombeamento será executado com equipamentos próprios, calibrados e em bom estado de conservação, garantindo que o concreto seja lançado diretamente no ponto de utilização, inclusive em locais de difícil acesso. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica treinada para operar os equipamentos de bombeamento, assegurando que a aplicação ocorra de forma ágil, segura e em conformidade com as Normas Regulamentadoras - NR's e com as normas da ABNT pertinentes (NBR 6118, NBR 7212 e correlatas).

O modelo de execução prevê ainda a obrigação da empresa em garantir fornecimento contínuo durante as concretagens, de modo a evitar interrupções que possam comprometer a integridade das estruturas. Em caso de falhas de equipamentos ou interrupções no fornecimento, a contratada deverá dispor de equipamentos de reserva ou soluções alternativas imediatas, de forma a não gerar prejuízos à Administração.

A fiscalização da execução ficará a cargo dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, que acompanharão todas as etapas do fornecimento e bombeamento, verificando a conformidade do material, a observância dos prazos e a segurança na aplicação. A contratada deverá fornecer relatórios ou certificados de controle de qualidade a cada entrega, garantindo a rastreabilidade do material utilizado em cada obra pública.

Portanto, a execução do objeto está estruturada de forma a assegurar o fornecimento e aplicação de concreto usinado bombeado com qualidade, eficiência, segurança e

economicidade, viabilizando a continuidade das obras públicas municipais e garantindo que o interesse público seja integralmente atendido.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº



015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Objeto: Necessidade de garantir o fornecimento de concreto de qualidade, em quantidade adequada e com aplicação eficiente, para assegurar a continuidade e a segurança das obras de infraestrutura do Município de Iporã-PR.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado decorre da imprescindibilidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das obras e serviços de infraestrutura executados pelo Município de Iporã-PR. O concreto preparado de forma convencional, em canteiro, além de demandar maior tempo de preparo, apresenta limitações quanto à padronização, ao controle tecnológico e à segurança estrutural das edificações. Tais fatores podem comprometer a durabilidade das obras públicas e gerar custos adicionais, tanto pelo retrabalho como pelo desperdício de insumos. O fornecimento de concreto usinado bombeado, ao contrário, proporciona maior homogeneidade, precisão no controle da resistência e rapidez na execução, fatores que se traduzem em economia de recursos públicos e maior confiabilidade na entrega dos resultados à sociedade.

O Município possui demandas contínuas de infraestrutura que exigem a utilização de concreto em diferentes níveis de resistência, como é o caso de pavimentações, reformas de prédios públicos, execução de calçadas, contenções e ampliações de equipamentos urbanos. O atendimento a essas demandas exige que a Administração disponha de um fornecimento regular e tecnicamente adequado de concreto usinado bombeado, com características normatizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo que as construções tenham a devida segurança estrutural e atendam às exigências legais de qualidade. A ausência de fornecimento adequado implicaria no atraso ou na paralisação de serviços essenciais, além do comprometimento da segurança das obras, afetando diretamente o interesse público.

Outro ponto a ser destacado é que o fornecimento de concreto usinado bombeado assegura ganhos de produtividade. Ao dispensar a necessidade de produção manual ou em betoneiras de pequeno porte, a Administração consegue reduzir o tempo de execução das obras e eliminar etapas que geram passivos ambientais, como resíduos de sobras de materiais e acúmulo de entulho. A contratação, portanto, não apenas se justifica pela questão técnica, mas também pela racionalidade administrativa e pelo compromisso com a sustentabilidade. Trata-se de solução que atende plenamente ao princípio da economicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita melhor aproveitamento do orçamento municipal e a entrega de serviços públicos com maior celeridade e qualidade.

A indisponibilidade desse fornecimento poderia gerar impactos negativos significativos, como atrasos em obras de pavimentação e recuperação viária, comprometendo a mobilidade urbana e rural do município; prejuízos na execução de reformas e ampliações de escolas, postos de saúde e prédios administrativos, afetando diretamente a população usuária dos serviços públicos; e aumento de custos pela necessidade de recorrer a métodos menos eficientes e mais onerosos.

Dessa forma, a contratação não se trata de mera conveniência administrativa, mas de uma medida necessária para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura municipal e garantir que os investimentos públicos resultem em obras duráveis, seguras e capazes de atender às demandas crescentes da comunidade.

Assim, a presente contratação se justifica plenamente sob a perspectiva do interesse público, pois permitirá que o Município de Iporã-PR execute suas obras de infraestrutura com maior qualidade técnica, cumprimento de prazos e racionalização de recursos, assegurando resultados concretos em benefício da coletividade. A adoção do fornecimento de concreto usinado bombeado representa a solução mais adequada para equacionar os desafios enfrentados, conferindo eficiência, segurança e sustentabilidade à execução das obras públicas municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado atenda plenamente às necessidades do Município de Iporã-PR e garanta a adequada execução das obras e serviços de infraestrutura, faz-se necessário o estabelecimento de requisitos claros, objetivos e suficientes, capazes de assegurar a qualidade técnica do material fornecido, a conformidade legal da contratação e a proteção do interesse público. Esses requisitos funcionam como parâmetros mínimos indispensáveis que deverão ser observados pelas empresas participantes do certame, de modo a assegurar igualdade de condições, previsibilidade administrativa e entrega de resultados compatíveis com as expectativas da Administração e da coletividade.

Em primeiro lugar, o fornecimento de concreto usinado bombeado deverá atender rigorosamente aos padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial às NBR 6118 e NBR 7212, bem como às normas correlatas aplicáveis à produção, transporte, lançamento e cura do concreto. O material deverá apresentar classes de resistência compatíveis com a demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana, variando entre Fck 10 MPa e Fck 40 MPa, com slump adequado à aplicação especificada em cada obra. A empresa contratada deverá assegurar controle tecnológico durante a produção, apresentando boletins de conformidade ou certificados que atestem a qualidade e a resistência do concreto fornecido.

Outro requisito essencial refere-se ao bombeamento. O serviço de aplicação deverá ser realizado por equipamentos apropriados e em condições seguras, de forma a garantir a homogeneidade do concreto, a regularidade do lançamento e a integridade estrutural da obra. Para tanto, a empresa contratada deverá possuir equipamentos modernos, calibrados e em bom estado de conservação, bem como equipe treinada e qualificada para operar o bombeamento, respeitando integralmente as normas de segurança do trabalho e os regulamentos de operação. Nesse ponto, é indispensável o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR's expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas voltadas à segurança em máquinas e equipamentos, trabalho em altura e manuseio de materiais pesados, assegurando condições adequadas de saúde e segurança para todos os envolvidos na execução contratual.

A empresa contratada deverá ainda apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, além da comprovação de inexistência de débitos trabalhistas, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021. Do mesmo modo, deverá comprovar qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de fornecimento de concreto usinado bombeado em quantidades e características semelhantes às ora contratadas. Esses atestados deverão estar devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa ou de profissional legalmente habilitado, garantindo que o contratado possua experiência prática e capacidade técnica efetiva para cumprir o objeto.

É igualmente necessário que a contratada apresente Alvará de Funcionamento válido, expedido pela autoridade municipal competente, comprovando a regularidade do seu estabelecimento.

Adicionalmente, deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente que comprove a regularidade da central dosadora de concreto junto aos órgãos ambientais, de forma a assegurar que a atividade desempenhada não cause impactos ambientais indevidos e esteja em conformidade com a legislação vigente.

Quanto às condições contratuais, deverá ser exigido que todos os materiais fornecidos sejam novos, em conformidade com as normas técnicas, não sendo admitido o fornecimento de concreto fora dos padrões especificados ou sem o devido controle tecnológico. A empresa deverá ainda oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços e fornecimentos, assegurando a responsabilização por eventuais falhas de qualidade ou desconformidade do material que comprometam a execução das obras públicas.

Para o cumprimento dos requisitos de transparência e rastreabilidade, o contratado deverá fornecer, a cada entrega, notas fiscais detalhadas contendo a descrição da resistência, slump, volume e demais características técnicas do concreto, acompanhadas de relatórios de controle de qualidade. Além disso, deverá manter equipe de apoio disponível para atendimento emergencial em caso de falhas no fornecimento ou interrupções durante a execução, garantindo resposta rápida e eficaz para evitar atrasos em obras públicas em andamento.

Por fim, como requisito de sustentabilidade e responsabilidade social, a empresa deverá adotar práticas de redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos e utilização racional de insumos, de forma a minimizar impactos ambientais e contribuir para a eficiência do uso de recursos públicos. A observância a esse requisito está alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que determina a inclusão de critérios ambientais e sociais nas contratações públicas sempre que possível.

Dessa maneira, os requisitos ora apresentados — que abrangem padrões técnicos de qualidade, cumprimento de normas regulamentadoras de segurança, comprovação de regularidade jurídica, fiscal, ambiental e trabalhista, qualificação técnica por meio de atestados e ARTs, garantia contratual, rastreabilidade do fornecimento e práticas de sustentabilidade — configuram-se como necessários e suficientes para assegurar a adequada execução da contratação. Sua observância garantirá que o Município de Iporã-PR disponha de concreto usinado bombeado em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos, com segurança jurídica e administrativa, e com a certeza de que o interesse público será integralmente atendido.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades de concreto usinado bombeado a serem contratadas decorre de um levantamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, que considerou as demandas existentes e planejadas para execução de obras públicas no Município de Iporã-PR no período de vigência contratual. Esse levantamento levou em conta tanto as obras em andamento quanto aquelas já programadas no planejamento anual da gestão, como pavimentações, reformas e ampliações de prédios públicos, execução de calçadas, construção de contenções, melhorias em equipamentos urbanos e manutenção de vias, todas elas exigindo o uso de concreto em diferentes classes de resistência. Dessa forma, a estimativa de quantidades foi estruturada de modo a assegurar que o Município disponha de volume suficiente de material para atender integralmente às necessidades previstas, evitando interrupções ou atrasos no cronograma de execução das obras.

As quantidades distribuídas entre os diferentes tipos de concreto — com resistências variando de Fck 10 MPa a Fck 40 MPa — refletem a diversidade de aplicações em infraestrutura municipal. O concreto com resistência característica de 10 MPa, por exemplo, foi dimensionado em volume suficiente para atender às obras de preparo de base, lastros e elementos sem função estrutural, cuja execução é frequente em pavimentações e construções auxiliares. Já as classes de 20 MPa e 25 MPa foram previstas em maior volume, uma vez que são as mais utilizadas em obras públicas de médio porte, como execução de calçadas, contenções e estruturas de pequeno porte. As quantidades de concreto de 30 MPa e 40 MPa foram dimensionadas em função das demandas específicas de obras que exigem maior desempenho estrutural, como fundações, vigas, pilares ou

estruturas de maior responsabilidade técnica, garantindo a segurança e durabilidade das edificações.

A previsão das quantidades também considerou a periodicidade e a escala das demandas do Município. Como as obras públicas apresentam fluxo contínuo ao longo do exercício, é necessário que a Administração disponha de material suficiente para garantir a regularidade da execução, especialmente em serviços que não admitem interrupções, como concretagens de fundações, estruturas ou pavimentações em andamento. Nesse sentido, a contratação por lote, englobando tanto o fornecimento do concreto quanto o serviço de bombeamento, assegura que os volumes contratados possam ser utilizados de forma racional e conforme a necessidade da Secretaria, sem gerar desperdícios nem risco de falta de material.

Outro fator considerado foi a experiência de contratações e execuções anteriores, que serviram como parâmetro para a projeção atual. Embora não tenham sido realizadas licitações anteriores específicas para esse objeto, os registros técnicos da Secretaria de Infraestrutura permitiram identificar o consumo médio de concreto em obras municipais, ajustando-o às demandas previstas para o próximo período. Assim, as quantidades estimadas foram estabelecidas com base em critérios objetivos e técnicos, alinhando-se ao princípio do planejamento e ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige que toda contratação pública seja precedida de estudo que demonstre a adequação das especificações e quantidades ao interesse público.

Por fim, cabe destacar que a fixação dessas quantidades atende também ao princípio da economicidade. A previsão compatível com a demanda existente evita contratações insuficientes, que poderiam comprometer a execução das obras e gerar custos adicionais, bem como contratações excessivas, que poderiam levar à imobilização de recursos públicos sem necessidade. Dessa forma, a justificativa para as quantidades apresentadas repousa na combinação de critérios técnicos, planejamento de obras e racionalidade administrativa, garantindo que o Município de Ipore-PR tenha à disposição o concreto usinado bombeado em volumes adequados para assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade das obras e serviços de infraestrutura de interesse coletivo.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 678.962,60 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado da construção civil, existem diferentes alternativas que podem ser avaliadas para suprir a necessidade de fornecimento de concreto em obras e serviços de infraestrutura. A primeira delas é a preparação artesanal do concreto em canteiro, por meio de betoneiras de pequeno porte, com a utilização direta de insumos como cimento, areia, brita e água. Essa solução, embora bastante difundida em obras de pequeno porte, apresenta limitações significativas no que tange à padronização da mistura, ao controle de qualidade e à agilidade de execução. Além disso, esse método tende a gerar maior desperdício de materiais, maior tempo de preparo e riscos à homogeneidade da massa, o que compromete a resistência final do concreto e, conseqüentemente, a durabilidade e a segurança das obras.

Uma segunda alternativa seria a utilização de concreto pré-misturado em centrais móveis de pequeno porte, transportado até o local da obra em condições limitadas de tempo e volume. Essa opção, apesar de oferecer maior controle do que o preparo totalmente artesanal, ainda enfrenta desafios logísticos consideráveis, especialmente em obras que demandam grandes volumes ou que exigem lançamento do concreto em pontos de difícil acesso. Além disso, o transporte e a aplicação manual nesses casos aumentam a probabilidade de perda de material e de irregularidades no assentamento, o que pode acarretar custos adicionais em correções e manutenções futuras.

Outra possibilidade seria a contratação fragmentada de fornecedores distintos para o concreto e para o serviço de bombeamento, separando as responsabilidades. Contudo, essa solução, além de tornar o processo de gestão contratual mais complexo, pode ocasionar riscos de descompasso entre a entrega do material e a execução do bombeamento, comprometendo a eficiência da aplicação. Essa fragmentação ainda eleva a necessidade de fiscalização técnica e operacional, demandando maior esforço da equipe da Administração para assegurar que o concreto fornecido esteja dentro dos padrões normativos exigidos, bem como que o bombeamento ocorra de forma adequada e tempestiva.

Diante dessas alternativas, a solução escolhida pela Administração Municipal, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e de interesse público. O concreto usinado é produzido em central dosadora, sob rigoroso controle tecnológico, atendendo às normas técnicas da ABNT, o que assegura padronização, qualidade e resistência compatíveis com as necessidades das obras públicas. A presença do bombeamento associado ao fornecimento garante maior agilidade na aplicação do material, mesmo em áreas de difícil acesso ou em construções de maior porte, eliminando gargalos logísticos e reduzindo a dependência de mão de obra intensiva.

Outro ponto fundamental é a economicidade dessa solução. Apesar de, em um primeiro momento, o fornecimento de concreto usinado bombeado poder apresentar um custo unitário aparentemente superior ao preparo manual, o resultado final revela-se mais vantajoso. Isso ocorre porque a agilidade na execução reduz o tempo de obra, os custos indiretos e o desperdício de materiais, além de minimizar a necessidade de retrabalhos decorrentes de falhas na preparação artesanal. Trata-se, portanto, de uma solução que alinha qualidade técnica com racionalidade no uso dos recursos públicos, atendendo ao princípio da eficiência administrativa previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada também possibilita maior segurança jurídica e administrativa. A concentração da responsabilidade em um único fornecedor para o fornecimento e bombeamento de concreto assegura maior clareza nas obrigações contratuais e maior facilidade de fiscalização, reduzindo riscos de conflitos e atrasos. Essa condição contribui para a previsibilidade e o controle do cronograma das obras, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da comunidade.

Por fim, há de se destacar o aspecto da sustentabilidade. O fornecimento de concreto usinado bombeado promove o uso racional dos recursos, reduzindo perdas de insumos e diminuindo o impacto ambiental decorrente da geração de resíduos em canteiro de obras. A utilização de centrais dosadoras permite um maior controle sobre o consumo de matérias-primas, alinhando a execução das obras municipais às diretrizes de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, ao se avaliar as alternativas disponíveis no mercado, resta evidente que a contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeado é a solução que melhor atende ao interesse público do Município de Iporã-PR. Essa escolha assegura

qualidade técnica, eficiência operacional, economicidade, segurança contratual e sustentabilidade, reunindo em um único instrumento contratual todos os elementos necessários para a execução adequada e responsável das obras e serviços de infraestrutura pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de concreto usinado bombeado por empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada para atender às demandas de obras e serviços de infraestrutura pública do Município de Iporã-PR. O objeto da contratação compreende tanto o fornecimento do concreto em diferentes classes de resistência, conforme normas técnicas da ABNT, quanto a execução dos serviços de bombeamento, garantindo a correta aplicação do material em locais de difícil acesso ou em obras de maior porte. A especificidade do objeto está diretamente vinculada à necessidade de se obter um material uniforme, padronizado e de qualidade comprovada, essencial para assegurar a durabilidade, a segurança estrutural e a eficiência das construções públicas.

O concreto usinado a ser fornecido deve ser produzido em central dosadora com controle tecnológico rigoroso, apresentando classes de resistência características compatíveis com as diversas etapas e finalidades das obras municipais, variando de Fck 10 MPa até Fck 40 MPa, de acordo com o planejamento da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Além disso, deve atender aos parâmetros de slump especificados, garantindo a trabalhabilidade adequada para cada tipo de aplicação. O bombeamento deve ser realizado com equipamentos apropriados, assegurando que o concreto alcance de forma eficiente os pontos de lançamento, ainda que em locais de difícil acesso, reduzindo o tempo de execução e evitando desperdícios.

A solução proposta atende a um público-alvo amplo e direto: toda a população do Município de Iporã-PR, que depende da adequada execução de obras públicas para usufruir de melhorias na infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentações, contenções, reformas e ampliações de prédios escolares, unidades de saúde, equipamentos públicos e demais intervenções de interesse coletivo. Ao assegurar a qualidade do material e a eficiência do processo de aplicação, o Município garante que as obras atendam de forma plena aos padrões de segurança e qualidade exigidos, entregando resultados duradouros à sociedade.

O objeto da contratação também contempla a necessidade de observância às normas de qualidade e segurança vigentes, tais como NBR 6118 e NBR 7212, que disciplinam as especificações técnicas do concreto estrutural e os procedimentos para sua produção e aplicação. A empresa contratada deverá assegurar que o fornecimento esteja de acordo com essas normas, responsabilizando-se pela entrega do material com a devida nota de controle tecnológico e garantindo que o concreto apresente resistência, homogeneidade e trabalhabilidade compatíveis com o uso pretendido em obras públicas.

Outro aspecto essencial da solução a ser contratada é a economicidade, uma vez que a utilização do concreto usinado bombeado reduz custos indiretos da Administração, evita retrabalhos, diminui perdas de insumos e agiliza a execução dos serviços, o que se reflete em obras concluídas com maior celeridade e qualidade. Essa racionalidade atende ao princípio da eficiência previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, maximizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando que cada investimento realizado resulte em benefício efetivo à comunidade.

Portanto, a solução que será contratada consiste na disponibilização contínua de concreto usinado bombeado, com todas as especificações técnicas necessárias, abrangendo tanto a produção e transporte do material quanto sua aplicação por meio de bombeamento. Trata-se de medida que garante eficiência, qualidade, padronização e segurança às obras de infraestrutura do Município, consolidando-se como a alternativa mais adequada para responder às necessidades administrativas e ao interesse público de Iporã-PR.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote.

A opção pela contratação do fornecimento de concreto usinado bombeado de forma estruturada em lotes justifica-se pela necessidade de atender a diferentes demandas técnicas das obras públicas do Município de Iporã-PR, assegurando que cada tipo de concreto, com sua respectiva classe de resistência e características específicas, seja fornecido de maneira organizada e compatível com as aplicações a que se destina. A adoção dessa sistemática permite que a Administração Pública estabeleça previsões claras quanto às quantidades e especificações de cada

categoria de concreto, garantindo o planejamento adequado do consumo e a conformidade técnica de acordo com as normas da ABNT.

Cada lote foi definido de forma a reunir o fornecimento do concreto usinado em determinada classe de resistência associado ao serviço de bombeamento correspondente, considerando que tais etapas são indissociáveis para a execução correta do objeto. Dessa forma, assegura-se maior clareza na descrição do que será entregue e aplicado, evitando a fragmentação contratual e reduzindo o risco de incompatibilidades entre o fornecimento e o serviço de aplicação. Essa modelagem também proporciona maior facilidade na gestão contratual, pois centraliza em um mesmo fornecedor a responsabilidade pela entrega e pelo lançamento do concreto, fortalecendo a segurança jurídica e a rastreabilidade das entregas.

Além disso, a contratação por lotes favorece a economicidade, na medida em que possibilita à Administração realizar a previsão das quantidades mais adequadas a cada tipo de demanda, evitando tanto o risco de subcontratação — que poderia paralisar obras e comprometer prazos — quanto o risco de superdimensionamento — que representaria imobilização desnecessária de recursos públicos. A segmentação em lotes, portanto, alinha-se ao princípio do planejamento e da racionalidade na aplicação dos recursos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e previsibilidade ao processo.

Portanto, a adoção da contratação por lotes se mostra a forma mais adequada para assegurar a qualidade técnica, a regularidade do fornecimento, a economicidade e a eficiência na gestão das obras públicas municipais, assegurando que o objeto atenda integralmente ao interesse público e às necessidades do Município de Iporã-PR.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo demonstra que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado trará resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade e de otimização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Iporã-PR. O uso do concreto preparado em central dosadora, com bombeamento adequado, reduz significativamente os custos indiretos da Administração, uma vez que garante maior produtividade, menor desperdício de insumos e maior precisão no controle tecnológico. Essa condição evita retrabalhos e reparos futuros, que, caso necessários, gerariam gastos adicionais e comprometeriam a durabilidade das obras públicas. A economicidade, nesse caso, não se restringe ao menor preço unitário, mas à melhor relação custo-benefício, assegurando que cada recurso investido resulte em obras mais eficientes, seguras e de longa vida útil.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a contratação reduz a necessidade de mão de obra intensiva para o preparo manual do concreto, liberando equipes municipais para desempenharem atividades mais estratégicas, ligadas à supervisão e fiscalização das obras. A introdução do bombeamento também diminui o esforço físico e os riscos ergonômicos dos trabalhadores, além de proporcionar maior rapidez na aplicação do material. Isso resulta em jornadas de trabalho mais produtivas, na diminuição da exposição dos servidores a condições de risco e na maior eficiência das frentes de serviço. Assim, a Administração consegue otimizar o quadro funcional disponível, direcionando-o para atividades de maior valor agregado ao interesse público.

Em relação aos recursos materiais, a utilização de concreto usinado bombeado contribui para a racionalização do uso de insumos como cimento, areia e brita, uma vez que a produção industrializada segue proporções padronizadas e controladas. Essa condição elimina desperdícios comuns no preparo artesanal, assegura homogeneidade da mistura e melhora a qualidade do produto final. Além disso, a redução de sobras e entulhos diminui a necessidade de transporte e destinação de resíduos, impactando positivamente na gestão ambiental do Município. Dessa forma, há também um ganho indireto na preservação de recursos naturais, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito aos recursos financeiros, a contratação proporciona maior previsibilidade de gastos, pois os preços praticados no fornecimento usinado tendem a ser mais estáveis e menos suscetíveis a variações bruscas de mercado, em razão da escala de produção das empresas especializadas. Além disso, a execução mais ágil das obras reduz o tempo de contratos de prestação de serviços complementares e de locação de equipamentos, evitando prolongamentos desnecessários e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional. O impacto positivo sobre o orçamento municipal é evidente, na medida em que cada obra concluída com qualidade dentro do prazo previsto resulta em economia direta e em benefícios sociais multiplicados para a população.

Em síntese, os resultados pretendidos com esta contratação concentram-se na obtenção de maior eficiência administrativa e operacional, traduzida em obras públicas concluídas dentro do prazo, com qualidade técnica e segurança estrutural, sem onerar de forma desnecessária o erário. Espera-se alcançar a redução de desperdícios, a otimização da mão de obra municipal, o uso racional dos insumos, a redução de custos indiretos e a melhoria da qualidade das entregas. Trata-se de uma medida que equaciona economicidade, sustentabilidade e eficiência, maximizando o retorno social do investimento e reafirmando o compromisso da Administração Pública com o interesse coletivo.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar algumas providências essenciais para garantir a plena regularidade e eficácia da contratação. Em primeiro lugar, deverá proceder à verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e ambiental da empresa vencedora, conferindo atentamente a validade de certidões, atestados de capacidade técnica acompanhados de ARTs e licenças pertinentes, de modo a assegurar que a contratada esteja apta a executar o objeto. Também será necessário confirmar a adequação das especificações técnicas do concreto usinado bombeado, exigindo da empresa a apresentação de documentos que comprovem a conformidade do material com as normas da ABNT.

Além disso, deve-se designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, providenciando, se necessário, capacitação prévia desses servidores para o acompanhamento específico de contratos de fornecimento e bombeamento de concreto. Essa capacitação é fundamental para que possam exercer de maneira eficiente a fiscalização da qualidade do material entregue, o cumprimento dos prazos, a regularidade da aplicação e a observância das normas de segurança e saúde no trabalho.

Por fim, recomenda-se que a Administração organize um cronograma preliminar de utilização do concreto usinado, alinhado ao planejamento das obras, de modo a assegurar maior previsibilidade na execução contratual e evitar contratempos logísticos. Essas medidas, quando adotadas previamente, fortalecem a gestão contratual, previnem falhas de execução e contribuem para que o interesse público seja atendido com segurança, eficiência e economicidade.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, podem surgir contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para garantir a plena execução das obras e serviços de infraestrutura. Entre elas, destacam-se a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos e fiscalização de obras, uma vez que tais atividades são indispensáveis para definir corretamente as especificações técnicas do concreto e acompanhar sua aplicação em campo.

Também podem ser consideradas correlatas as contratações de empresas de terraplenagem e pavimentação, que frequentemente utilizam concreto em suas etapas construtivas, bem como serviços de transporte e logística para fornecimento de insumos complementares. Além disso, em determinadas situações, pode ser necessário contratar empresas responsáveis pela execução de fundações, estruturas de concreto armado ou construções de maior porte, que dependem diretamente do fornecimento do concreto usinado bombeado.

Essas contratações, embora autônomas, guardam interdependência material com o fornecimento de concreto, pois a eficiência e a qualidade das obras públicas dependem da integração entre o insumo fornecido e os serviços complementares de execução.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado apresenta vantagens relevantes sob a ótica da sustentabilidade socioambiental, uma vez que contribui diretamente para a racionalização do uso de recursos naturais, a redução de desperdícios e a minimização de impactos ambientais decorrentes das obras públicas. O processo de produção do concreto em central dosadora, com controle tecnológico rigoroso, assegura a utilização de proporções exatas de insumos como cimento, areia, brita e água, evitando excessos e garantindo homogeneidade na mistura. Essa padronização resulta em maior eficiência na utilização dos recursos e na redução de perdas, o que se reflete não apenas em economia financeira, mas também em menor consumo de materiais provenientes da extração mineral, diminuindo a pressão sobre recursos naturais não renováveis.

Outro aspecto de sustentabilidade está ligado à redução de resíduos sólidos gerados nos canteiros de obra. O preparo artesanal de concreto, feito em betoneiras, tende a produzir sobras irregulares, entulho e materiais descartados por falta de uniformidade da mistura. Com o fornecimento usinado, esses impactos são significativamente reduzidos, visto que o concreto chega pronto para aplicação, em quantidades previamente definidas e bombeado diretamente ao ponto de uso, reduzindo a manipulação no local e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Essa prática se alinha às diretrizes de gestão de resíduos da construção civil, promovendo um canteiro mais limpo, organizado e com menor impacto ambiental.

Adicionalmente, a utilização do bombeamento contribui para a redução de emissões de poluentes e consumo energético, pois elimina a necessidade de transporte interno de materiais com equipamentos de pequeno porte, como carrinhos de mão e betoneiras movidas a energia elétrica ou combustíveis. A logística simplificada do bombeamento resulta em menor tempo de execução, menor circulação de máquinas auxiliares e, portanto, menor geração de gases e poeiras nos locais de obra, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a saúde dos trabalhadores e da população do entorno.

Não obstante as vantagens, é importante considerar os impactos ambientais pertinentes ao processo produtivo e logístico do concreto usinado. Entre eles, destacam-se o consumo de recursos naturais na produção dos insumos, como areia, brita e água, além da emissão de gases poluentes provenientes do transporte do material por caminhões betoneira. Tais impactos, embora inerentes ao processo, podem ser mitigados por medidas adequadas de gestão e responsabilidade ambiental da empresa fornecedora e da Administração.

Como medidas mitigadoras, destaca-se a exigência de que a empresa contratada esteja devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, comprovando que sua central dosadora opere dentro dos padrões de sustentabilidade. Além disso, recomenda-se a adoção de boas práticas, como o reaproveitamento de água de lavagem dos caminhões, o controle da emissão de poeiras nas centrais, o descarte ambientalmente correto de resíduos e sobras de concreto e a utilização de agregados provenientes de jazidas legalizadas. O Município, por sua vez, deve exigir que tais práticas sejam comprovadas documentalmente, de forma a assegurar a conformidade ambiental da contratação.

Nesse sentido, a contratação de concreto usinado bombeado representa uma escolha administrativa alinhada ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar uma solução que reduz impactos negativos, melhora a eficiência dos recursos públicos e estimula práticas ambientalmente responsáveis no setor da construção civil. Ao mesmo tempo, promove benefícios sociais, uma vez que garante obras públicas mais seguras, limpas e de rápida execução, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os elementos analisados, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, tendo em vista que a solução se mostra adequada, necessária e suficiente para atender às demandas de obras e serviços de infraestrutura do Município de Ipорã-PR. A justificativa repousa, em primeiro lugar, na constatação de que o concreto usinado bombeado garante maior qualidade técnica, padronização, durabilidade e segurança estrutural às construções públicas, atendendo às normas da ABNT e assegurando que os investimentos realizados resultem em obras sólidas e duradouras, capazes de atender de forma eficiente ao interesse coletivo.

Outro fator determinante para a viabilidade é a economicidade, uma vez que o fornecimento usinado reduz desperdícios de insumos, agiliza o cronograma de execução das obras e evita retrabalhos que onerariam o erário. A previsibilidade dos custos, a racionalidade no uso de recursos materiais e a otimização do aproveitamento da mão de obra municipal reforçam a escolha como a alternativa mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação também se mostra viável sob a perspectiva socioambiental, pois diminui a geração de resíduos em canteiros de obras, reduz o consumo de insumos além do necessário e mitiga impactos ambientais por meio da adoção de práticas sustentáveis exigidas das empresas fornecedoras. Esses benefícios alinham-se às diretrizes de responsabilidade socioambiental que

devem orientar as contratações públicas, agregando valor não apenas econômico, mas também social e ambiental ao processo.

Além disso, a centralização do fornecimento e do bombeamento em um único contrato assegura maior clareza de responsabilidades, reduz riscos de descompasso entre entregas e serviços e facilita a gestão e fiscalização contratual. Esse arranjo fortalece a segurança jurídica da contratação, proporciona maior controle pela Administração e garante que o interesse público seja resguardado em todas as etapas da execução.

Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e ambientais analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se que a contratação é viável e representa a solução mais adequada para suprir as necessidades do Município. Trata-se de medida que conjuga qualidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança, confirmando-se como a escolha correta para garantir a continuidade e o aprimoramento das obras públicas, com benefícios diretos e concretos à população de Iporã-PR.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso no fornecimento do concreto usinado bombeado	Média	Alto	Paralisação ou atraso de obras públicas, comprometendo prazos e aumentando custos indiretos	Exigir cronograma de entregas, aplicação de penalidades por descumprimento contratual e monitoramento constante do fornecimento
Fornecimento de concreto fora das especificações técnicas (resistência ou slump inadequados)	Baixa	Alto	Comprometimento da qualidade estrutural das obras, necessidade de retrabalho e riscos à segurança	Exigir certificados de controle tecnológico, fiscalização do recebimento e amostragem para ensaios laboratoriais
Falha nos equipamentos de bombeamento durante a execução	Média	Médio	Interrupção temporária dos serviços, atrasos pontuais e aumento do tempo de obra	Exigir manutenção preventiva dos equipamentos, disponibilização de equipamentos reserva e equipe técnica qualificada
Irregularidades fiscais, trabalhistas ou ambientais da empresa contratada	Baixa	Alto	Suspensão do contrato, sanções legais e interrupção dos serviços	Conferência rigorosa da documentação na habilitação e exigência de regularidade durante toda a vigência contratual
Geração inadequada de resíduos e impactos ambientais em decorrência do fornecimento e aplicação do concreto	Média	Médio	Acúmulo de resíduos, poluição e necessidade de destinação adicional, impactando a sustentabilidade da contratação	Exigir plano de gestão de resíduos da contratada, comprovação de licenciamento ambiental e adoção de práticas sustentáveis

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 079/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 079/2025 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, visando atender às necessidades de obras e serviços de infraestrutura do Município de Iporã-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 079/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 079/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **079/2025** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **079/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **079/2025** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 079/2025

MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 079/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, visando atender às necessidades de obras e serviços de infraestrutura do Município de Iporá-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os quantitativos serão solicitados de forma **PARCELADA, sem quantidade mínima**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada pela empresa fornecedora no **prazo máximo de XXX dias** após a solicitação formal.

A execução do objeto dar-se-á de forma programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante solicitações formais encaminhadas à empresa contratada. A execução compreenderá duas etapas indissociáveis: o fornecimento do concreto usinado, produzido em central dosadora sob controle tecnológico, e o bombeamento do material até o local da obra, garantindo a aplicação adequada e dentro dos parâmetros técnicos especificados.

O fornecimento será realizado em diferentes classes de resistência, variando de Fck 10 MPa a Fck 40 MPa, conforme a natureza da obra, devendo o concreto apresentar homogeneidade, slump adequado e comprovação de qualidade mediante boletins de controle tecnológico. A empresa contratada será responsável pelo transporte do concreto até o canteiro de obras, utilizando caminhões betoneira devidamente licenciados e em condições de funcionamento regular, de modo a preservar as características técnicas do material durante o percurso.

O bombeamento será executado com equipamentos próprios, calibrados e em bom estado de conservação, garantindo que o concreto seja lançado diretamente no ponto de utilização, inclusive em locais de difícil acesso. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica treinada para operar os equipamentos de bombeamento, assegurando que a aplicação ocorra de forma ágil, segura e em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR's e com as normas da ABNT pertinentes (NBR 6118, NBR 7212 e correlatas).

O modelo de execução prevê ainda a obrigação da empresa em garantir fornecimento contínuo durante as concretagens, de modo a evitar interrupções que possam comprometer a integridade das estruturas. Em caso de falhas de equipamentos ou interrupções no fornecimento, a contratada deverá dispor de equipamentos de reserva ou soluções alternativas imediatas, de forma a não gerar prejuízos à Administração.

A fiscalização da execução ficará a cargo dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, que acompanharão todas as etapas do fornecimento e bombeamento, verificando a conformidade do material, a observância dos prazos e a segurança na aplicação. A contratada deverá fornecer relatórios ou certificados de controle de qualidade a cada entrega, garantindo a rastreabilidade do material utilizado em cada obra pública.

Portanto, a execução do objeto está estruturada de forma a assegurar o fornecimento e aplicação de concreto usinado bombeado com qualidade, eficiência, segurança e economicidade, viabilizando a continuidade das obras públicas municipais e garantindo que o interesse público seja integralmente atendido.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1.** A contratada deverá garantir a qualidade, a conformidade e o desempenho técnico do concreto usinado bombeado fornecido, em todos os lotes contratados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material no local da obra. Tal garantia abrange tanto o fornecimento do concreto propriamente dito quanto a execução do bombeamento, considerando que ambos os serviços são indissociáveis para a efetiva aplicação do objeto contratado.
- 13.2.** Durante o período de garantia, a contratada se responsabilizará integralmente por eventuais falhas ou vícios de qualidade do material fornecido, incluindo problemas relacionados à resistência, homogeneidade, segregação, início de pega inadequado ou qualquer outra desconformidade com as normas técnicas aplicáveis. Dentre essas, destacam-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as NBR 7212, NBR 12655 e NBR 6118, que regulam os critérios de produção, transporte, lançamento e controle do concreto estrutural.
- 13.3.** Caso seja constatada qualquer não conformidade técnica, a contratada deverá, às suas expensas, realizar a substituição do concreto defeituoso e/ou reparar eventuais danos à obra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal da Administração. A inobservância das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.
- 13.4.** A cada entrega, a contratada deverá fornecer boletins de controle tecnológico e certificados de conformidade, emitidos por laboratório tecnicamente habilitado, demonstrando que o concreto fornecido atende integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e às normas técnicas vigentes. Tais documentos serão parte integrante do processo de recebimento e validação da entrega, sendo condição para o atesto do fornecimento e liberação dos respectivos pagamentos.
- 13.5.** A presente cláusula tem por finalidade garantir à Administração Pública a segurança quanto à durabilidade, à resistência e à funcionalidade do concreto aplicado em obras públicas, resguardando o interesse público e assegurando que os recursos investidos resultem em infraestrutura de qualidade, segura e tecnicamente adequada para a coletividade.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação

brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos

direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**